

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 514.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de conformidade com o Art. 66, Inciso VI, e em consonância com a Lei Municipal nº 1.869, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), e Considerando os termos da Planilha de Carnês, exarado pela Secretaria Municipal de Finanças, e protocolado nesta Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º. FICA PRORROGADO para **08 de maio do fluente ano** a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2015, constantes na Planilha de Carnês não entregues, de conformidade com o anexo I, apenso ao presente Decreto e também afixado no Átrio da Secretaria Municipal de Finanças, Seção de Tributação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser

Prefeita Municipal

Débora Bittencourt da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Finanças

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 520.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o ponto nas repartições municipais dia 20 (vinte) de abril (segunda-feira) próxima, devendo o expediente recomeçar às 08h00min do dia 22 (vinte) de abril (quarta-feira) do ano de dois mil e quinze.

§ 1º - A facultatividade do dia em lide será compensada com o seguimento normal de horário de expediente em todas as Repartições Públicas Municipais no dia 28 (vinte e oito) de outubro (quarta-feira), dia em comemoração aos Funcionários Públicos.

§ 2º. A facultatividade dos pontos estabelecidas neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como os de Saúde Pública, Defesa Civil, Coleta e remoção de lixo e Vigilância noturna.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 492.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE CONFORMIDADE COM ART. 66 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.219 DE 11 DE MARÇO DE 2009, E MEMORANDO Nº 047/2015 DE 05/03/2015, EXARADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Considerando que um dos membros componentes constantes no Decreto Municipal 051/2013, Rozilda Gomes Canha, não mais faz parte da Administração Pública Municipal, tendo pedido exoneração do cargo, e considerando também a necessidade de se adequar corretamente o Decreto de nº 051/13, indica o novo membro que fara parte do Conselho em substituição a exonerada,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Especial e regulamentar para acompanhar a aplicação da Lei Municipal nº 2.219 de 11 de março de 2009 fica assim constituída:

A) BEATRIZ DURREWALD FLORES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº 492 de 05/03/2015

Palácio do Diamante, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser

Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibagi, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vêm pelo presente convocar todas as entidades sociais da rede de atendimento à criança e ao adolescente e convidar a comunidade em geral a participarem da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem como tema: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Data: 20 de maio de 2015

Local: Secretaria Municipal de Educação

Horário: 13: 00 h

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, através do fone: (42) 3916-2125 e 3916-2126.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser

Prefeita Municipal

Maria Isabel do Valle Gomes

Secretária Municipal da Criança e Assistência Social

Silvia Santília Sampaio

Presidente do CMDCA